



LEI Nº 814/2014, DE 23 DE MAIO DE 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTOCOLO Nº 030714
DATA. 04 / 07 / 2014
HORAS. 10:30
Att: Jeanne Dávyla
Fca. Valcete Neves
ASSISTENTE DE PROTOCOLO

Reconhece a música gospel e eventos a ela relacionados como manifestação cultural do Município de Tianguá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, JEAN NUNES AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reconhecidos como manifestação cultural a música gospel e os eventos a ela relacionados e as demais manifestações no município de Tianguá.

Art. 2º - Declara a música e os eventos gospel como manifestação cultural para os benefícios legais na legislação municipal de incentivo a cultura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá, em 23 de maio de 2014.


Jean Nunes Azevedo
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 814/14 DE 21 DE MAIO DE 2014.

RECONHECE A MÚSICA GOSPEL E OS EVENTOS A ELA RELACIONADOS COMO MANIFESTAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ no uso de suas atribuições legais e etc. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam reconhecidos como manifestação cultural a música gospel e os eventos a ela relacionados e as demais manifestações no município de Tianguá.

Art. 2º – Declara a música e os eventos gospel como manifestação cultural para os benefícios legais na legislação municipal de incentivo a cultura.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Gláucia Marques da Câmara Municipal de Tianguá, em 21 de maio de 2014.

Haroldo Aragão Correia
Presidente da Câmara Municipal de Tianguá



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

PROJETO DE LEI Nº 23/2014 de 25 de Abril de 2014.

RECONHECE A MÚSICA GOSPEL E OS
EVENTOS A ELA RELACIONADOS COMO
MANIFESTAÇÃO CULTURAL DO
MUNICÍPIO DE TIANGUÁ

O Prefeito Municipal de Tianguá, JEAN NUNES AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais e etc. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam reconhecidos como manifestação cultural a música gospel e os eventos a ela relacionados e as demais manifestações no município de Tianguá.

Art. 2º – Declara a música e os eventos gospel como manifestação cultural para os benefícios legais na legislação municipal de incentivo a cultura.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Gláucia Marques da Câmara Municipal de
Tianguá, em 25 de abril de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTOCOLO Nº 00180414
DATA: 25 / 04 / 2014
HORAS: às 12:45
Fca. Valcilete Neves
Fca. Valcilete Neves
ASSISTENTE DE PROTOCOLO

João Moita de Oliveira
João Moita de Oliveira
Vereador do Município de Tianguá

LIDO NA SESSÃO DO
DIA 28 / 04 / 14



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

JUSTIFICATIVA

A Propositura do Projeto de Lei objetiva atender a uma justa reivindicação de uma significativa parcela de nossa sociedade: O reconhecimento da música gospel como manifestação cultural.

Tratamento este já reconhecido pela Lei 12.590/2012 que alterou a Lei 8.313/1991, mais conhecida como Lei Rouanet, para reconhecer a música gospel e os eventos a ela relacionados como manifestação cultural, permitindo que Padres, Cantores, Pastores e Parlamentares que se apresentam e fazem shows gospel possam receber apoio financeiro dentro dos mecanismos de incentivo da Lei Rouanet. Como também, pela Lei Estadual Nº15.168/2012.

Não pretende com isso, esse Vereador, criar privilégios, o Projeto de Lei em questão tem por tônica corrigir distorção na interpretação e no alcance de leis vigentes que impedem o apoio público e a concessão de incentivos à Arte Cultural Religiosa. O Poder Executivo tem encontrado dificuldade para apoiar eventos com artistas gospel alegando, para tanto, que o movimento gospel, por ser de natureza evangélica, não se enquadra no conceito de cultura. As alegações e fundamentações dadas para denegar deferimento aos requerimentos de incentivo e/ou apoio não encontram amparo na lei, tampouco em sede do conceito de cultura.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

Diante das considerações acima, contando com a consciência e a responsabilidade dos pares, espero o apoio de Vossas Excelências para a aprovação do Projeto, na forma apresentada.


JOÃO MOITA DE OLIVEIRA

Vereador do Município de Tianguá



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO Projeto de Lei Nº 023/14 de 25 de abril de 2014 – Reconhece a música Gospel e os eventos a ela relacionados como manifestação cultural do município de Tianguá e dá outras providências; (Autoria do Legislativo)

RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **AO PROJETO DE LEI Nº 023 /14 de 25 de abril de 2014** ACIMA, COMO SENDO _____ PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES EM 05 DE MAIO DE 2013.

VALDECI VIEIRA DE AZEVEDO
Presidente

FERNANDO ALVES DE MENEZES
Relator

JOZEMAR MACHADO CARNEIRO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO Projeto de Lei Nº 023/14 de 25 de abril de 2014 – Reconhece a música Gospel e os eventos a ela relacionados como manifestação cultural do município de Tianguá e dá outras providências; (Autoria do Legislativo)

RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

VOTAMOS FAVORAVEL A MATÉRIA POR ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **AO PROJETO DE LEI Nº 023 /14 de 25 de abril de 2014** ACIMA, COMO SENDO **FAVORAVEL** PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES EM 19 DE MAIO DE 2013.


VALDECI VIEIRA DE AZEVEDO
Presidente


FERNANDO ALVES DE MENEZES
Relator


JOZEMAR MACHADO CARNEIRO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 24/2014, DE 16 DE MAIO DE 2013 - Denomina de RUA ANTONIA AGUIAR RAMOS, uma rua com início na Rod. CE 187 e findando na Rua Projetada e dá outras providências. (Autoria do Legislativo)

RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

VOTAMOS FAVORAVEL A MATERIA POR ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 024 /14 de 16 de maio de 2014 ACIMA, COMO SENDO FAVORAVEL PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES EM 19 DE MAIO DE 2013.


VALDECI MEIRA DE AZEVEDO
Presidente


FERNANDO ALVES DE MENEZES
Relator


JOZEMAR MACHADO CARNEIRO
Membro